

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO Nº 008/2019

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG.

O município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e em parceria com o CME - Conselho Municipal de Esporte, torna público que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará Pessoas Físicas e/ou Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações esportivas durante, durante o movimento Cidade Criativa Cidade Feliz em sua edição 2019.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do FME - Fundo Municipal do Esporte, e da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo devidamente aprovados em ações gerais no Orçamento Anual.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal do município de Santa Rita do Sapucaí, (www.pmsrs.mg.gov.br)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

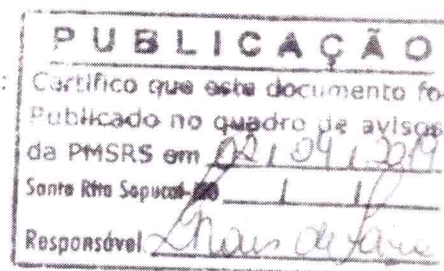
Constituição da República Federativa do Brasil;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí;

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);



Lei Municipal nº. 4.974/2016 de 29 de Novembro de 2016 ,Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí

Lei Municipal nº. 4.443/2010 de 14 de Outubro de 2010, dispões sobre a Criação do Conselho Municipal de Esporte de Santa Rita do Sapucaí

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O MOVIMENTO CIDADE CRIATIVA CIDADE FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG.**

3. POLÍTICA / PLANO, PROGRAMA / AÇÃO

O presente Chamamento Público, tem como objeto o credenciamento de interessados no desenvolvimento de ações de incentivo, fomento e realização de eventos esportivos durante o maior Movimento de interação social do município. O Cidade Criativa Cidade Feliz completa sua sexta edição com uma gama de ações que somam mais de 600 atividades anuais. Levando o nome de Santa Rita do Sapucaí para todas as cidades da região como polo de criação cultural, inovadora e esportiva de grande relevância no estado.

O Cidade Criativa, Cidade Feliz é um movimento colaborativo que pretende dar um passo significativo na melhoria da qualidade de vida da população de Santa Rita do Sapucaí, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. O Cidade Criativa, Cidade Feliz realiza e apoia anualmente diversos eventos e ações ligadas à cultura, tecnologia, inovação e esporte. Entre os já realizados estão:

A edição 2013 do festival de criatividade e inovação, durante uma semana do mês de novembro. As edições 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do festival, com duração de mais de 30 dias, durante todo o mês de agosto e início de setembro. Ações o ano todo, como o projeto Rock de Rua, que em 2015 e 2016 trouxe shows de bandas de rock autoral da região nas ruas e praças de Santa Rita, e

como outros encontros, palestras e outras iniciativas diversas nas ruas, em salas de aula e auditórios da cidade.

Além disso foram realizadas diversas ações esportivas durante o Movimento, dentre eles podemos destacar: Esporte de Rua, I Circuito Ciclistico – Pedal Solidário Wizard/APAE, Campeonato Escolar de Atletismo, III Corrida e Caminhada da APAE, Desafio de vôlei Internacional: Brasil x Argentina, dentre outros.

Para a edição deste ano serão destinados recursos de acordo com a disponibilidade financeira e Plano de Trabalho apresentado pelo Proponente.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- a) Atender a coletividade através de um conjunto de ações voltadas para a promoção de atividades esportivas.
- b) Realizar ações ligadas diretamente ao esporte no período do Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este Edital de Chamamento Público serão destinados recursos oriundos Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do FME, de acordo com disponibilidade orçamentária.

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.27.812.2702.0.172.3390.48-0549 - Outros Auxílios Pessoas Físicas

01.27.812.2702.0.109.3390.39-0551 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

5.2 O valor total do recurso será repassado será de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) após análise da Comissão, habilitação do proponente e tramitação legal da proposta.

5.3 - Poderá haver mudanças nas Fichas Orçamentárias de acordo com análise do Setor de Planejamento e Contabilidade com a devida anuência do Ordenador de Despesas.

5.4 - Todas as propostas apresentadas poderão ser analisadas e terem suas planilhas readequadas de acordo com a disponibilidade financeira.

5.5 - Poderá a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo complementar as fichas caso tenha interesse em selecionar mais projetos no período de vigência deste edital.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 07 : de 15 de Abril a 15 de Junho de 2019.
(mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

Formalização de consultas: até o 5º dia útil de cada mês , após a avaliação e aprovação da SMECLT.

6.2 Impugnação do edital: (prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação).

6.3 Recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica dos proponentes : Da publicação do presente Edital até o dia 15 de Novembro de 2019.

A Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, ficará por conta da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SMECLT , que encaminhará ao setor de imprensa do município, para que seja realizada a publicação nos meios de comunicação disponíveis (site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí : www.pmsrs.mg.gov.br)

6.4 Caso caiba algum Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, terá o período de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.5 A apresentação de contrarrazões pelos interessados poderá acontecer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.

6.6 A Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.7 Convocação e entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pelos proponentes vencedores poderá acontecer em até 10 dias úteis a contar da convocação)

6.8 Publicação do resultado do processo de habilitação poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado

6.9 A Publicação do Resultado Final poderá acontecer em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente Chamamento Público proponentes , que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, física , fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida,

conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 , que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação dos proponentes, interessados no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços.

7.7. É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais proponentes, desde que o celebrante formalize termo de atuação em rede com a Secretaria de Esporte Cultura, Lazer e Turismo e os executantes .

7.7.1. A atuação em rede será formalizada entre o proponente e o celebrante e cada um dos proponentes executantes por meio de termo de atuação em rede.

7.7.2. O proponente celebrante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2.3. O proponente celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal dos demais proponentes executantes e não celebrante.

7.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail secretaria.eclt@gmail.com, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3. A SMECLT não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.
- 9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.
- 9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao SMECLT na Rua Juca Castelo nº 91, Centro, a ser protocolado no horário das 08:00 às 16:30 h.
- 9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 9.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, para decisão final, em até 7 dias úteis.
- 9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta deverá ser elaborada pelo Proponente em consonância com **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**, conforme descrito na cláusula terceira, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.
- 10.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado na Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Rua Juca Castelo, 91 - Centro, a ser protocolado no período informado no item 5.4, no horário de 08:30 às 16:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO
COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08

PROPOSTA

PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

10.3 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de classificação do proponente , com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

A seleção será realizada de acordo com o ranking da pontuação abaixo, considerando-se que cada item terá uma graduação de nota entre 0 e 10 pontos:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
Relevância Esportiva	Avaliar a relevância esportiva conforme diretrizes SMECLT	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos	10

	execução do projeto proposto.	Insatisfatório: 0 pontos	
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico da entidade com o Movimento	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Incentivo Esportivo	Capacidade de atrair atletas durante o Movimento CCCF e eventos relacionados.	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos	10
Total de Pontos			50 pontos

11.2. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação dos proponentes.

11.3. A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica aos proponentes ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação do mesmo.

11.4. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior pontuação obtida no item **Incentivo Esportivo** do quadro acima;

II - Maior pontuação obtida no item **Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro** do quadro acima;

III – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.5. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado na mesma sessão na presença da Comissão Técnica que procederá com o sorteio.

11.6. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial e portal do Município, no prazo estabelecido neste edital.

11.7. Não caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas sendo o proponente mais bem classificado, convocado para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.1.1. Na hipótese do proponente melhor classificado na etapa competitiva não atender aos requisitos exigidos no item 12.3, aquele imediatamente mais bem classificado será convocado para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.2 O proponente que tiver a proposta selecionada e classificada, quando convocada, deverá entregar em envelope lacrado na Rua Juca Castelo nº 91 Centro, a ser protocolado no período informado no item 6.9, no horário de 08:00 às 16:30, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CPF / CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

12.3. No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar o proponente, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos

III- Plano de Trabalho referente aos eventos a serem realizados dentro da programação do Cidade Criativa Cidade Feliz 2019.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.4. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Plano de Trabalho Consolidado relacionado ao desenvolvimento de ações de valorização dos bens protegidos através das ferramentas de Inventário , Registro e Tombamento , no âmbito municipal de Santa Rita do Sapucaí ;

II - cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 (no caso de pessoa Jurídica)

III - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se o proponente apresentar-se como celebrante, em atuação em rede;

IV - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal Do proponente;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do

Sapucaí (emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí);

IX - cópia de documento que comprove que o proponente atua no endereço por ele declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

12.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII do subitem 11.3, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.2. Os documentos previstos nos incisos III e VI a VII poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

12.4.3. O proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.4.4 - Para propostas de Pessoas Físicas, será necessário apenas cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pelo projeto.

II - DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

12.5. Além dos documentos elencados nos subitens 12.4 e 12.5, deverão ser apresentados pela OSC, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

I – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 (nos termos do Anexo II).

II – Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (nos termos do Anexo III);

III – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo IV);

12.6. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade do proponente considerando-o apto à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos meios de comunicação do município, no prazo estabelecido neste edital.

12.7. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O proponente melhor classificado na etapa competitiva e apto na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será **declarado vencedor**, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial e no Portal do Município, no prazo estabelecido neste edital.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Os proponentes declarados vencedores serão convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

14.2. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 14.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, com a Secretaria de Esporte Cultura, Lazer e Turismo;

14.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela SMECLT, como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pelo proponente.

14.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria, sem os demais itens .

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, o proponente selecionado será convocado a assinar o **termo fomento**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Caso o proponente não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do SMECLT convocar O próximo classificado ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

15.3. O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de (06 meses), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

15.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte do proponente vencedor no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

16.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, facultada a defesa do proponente vencedor, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

17.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público, pois farão parte do processo de formalização do convênio

17.4. O Município, por meio da SMECLT, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

17.6. Os proponentes declarados vencedores do presente Chamamento Público estarão credenciados para firmar parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

17.7. A declaração de vencedor do proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

17.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí.

17.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

17.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de Abril de 2019.


Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

